



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SALTO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO 701576

ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultado – IMR- Manutenção Predial

Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>
<i>1. Finalidade</i>	Garantir a manutenção preventiva e corretiva do patrimônio da instituição IFSP – Campus Salto, com o cumprimento das solicitações efetuadas.
<i>2. Meta a cumprir</i>	Atender às obrigações contratuais, conforme condições e exigências do Termo de Referência, com excelência na prestação dos serviços contratados
<i>3. Instrumento de medição</i>	Avaliação do Fiscal do Contrato por meio das ordens de serviços finalizadas, de observações próprias e das demais pessoas que frequentem o IFSP – Campus Salto
<i>4. Forma de acompanhamento</i>	Relatório das Ordens de Serviços atendidas.
<i>5. Periodicidade</i>	<i>Mensal</i>
<i>6. Mecanismo de cálculo</i>	Cada infração corresponde a um determinado ponto, conforme Tabela nº 02. A somatória das infrações (pontos) corresponde a um percentual de ajuste conforme Tabela nº 1.
<i>7. Início da vigência</i>	Data da assinatura do contrato
<i>8. Faixas de ajuste no pagamento</i>	<i>Conforme Tabela n.º 1</i>
<i>9. Sanções</i>	Aplicar as sanções administrativas conforme Item 19 do Termo de Referência.
<i>10. Observações</i>	A empresa será comunicada por escrito da infração cometida, com isso deverá providenciar o ajuste no valor da nota fiscal a ser emitida, demonstrando a concordância da empresa com o fato gerador do ajuste.

Tabela n.º 1 – Faixas de ajuste

<i>Pontos</i>	<i>Correspondência – Desconto sobre a Nota Fiscal Mensal</i>
<i>= ou > 1</i>	1% sobre o valor mensal do contrato

= ou > 3	3% sobre o valor mensal do contrato
= ou > 5	5% sobre o valor mensal do contrato
= ou > 7	7% sobre o valor mensal do contrato
= ou > 10	10% sobre o valor mensal do contrato

Tabela n.º 2 – Infrações

Item	Descrição	Pontos	Infrações cometidas
1	Deixar de executar Ordem de Serviço	1	
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia	1	
3	Atraso no envio dos orçamentos, por FAC	1	
4	Atraso na entrega do material solicitado, por FAC	1	
5	Atraso na entrega das ferramentas, uniformes ou EPIs, por item e por dia	1	
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência	1	
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	1	
8	Caso de roubo ou furto ocasionado por omissão ou negligência por item e por dia.	1	
9	Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	1	
10	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do IFSP – Salto, por ocorrência	1	
11	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	1	
12	Não entregar os salários, vale transporte, cesta básica e tíquete refeição nas datas avençadas, conforme previstos em convenção coletiva, por funcionário e por dia	1	
13	Não apresentar os documentos dentro dos prazos estipulados pela fiscalização de contratos (por item e por dia)	1	
14	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia	1	
15	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, não previstos nesta tabela (por item, por ocorrência e por dia)	1	
16	Não cumprir a solicitação da administração quanto à presença do supervisor no local de prestação dos serviços, por dia	1	
17	Não manter uma postura educada e condizente ao ambiente do campus	1	

Nome	Função nesse contrato
	Fiscal Técnico
	Fiscal Administrativo
	Gestor do Contrato

DOCUMENTO 701576

AV. DOS TRÊS PODERES, 375, RESIDENCIAL CENTRAL PARQUE, SALTO / SP, CEP 13325-047